



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 800/2022, DE 07 DE JULHO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei Municipal nº **752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
154510018.1.067000		RECAPEAMENTO ASFALTICO		
(3108) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
(3310) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
TOTAL			190.000,00	

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:

2.Receitas de Capital

2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 – Rcapeamento asfáltico.....R\$ 150.000,00





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 40.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 07 de julho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58C6-1FD4-FB31-4DCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARILDO OSMAR DE MORO** (CPF 121.XXX.XXX-24) em 08/07/2022 16:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WESLEY OLIVEIRA** (CPF 427.XXX.XXX-56) em 22/07/2022 09:57:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/58C6-1FD4-FB31-4DCC>